



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 15 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as normas para seleção de candidato ao Projeto Alunos Conectados MEC/RNP.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 106, de 17 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U de 20 de janeiro de 2020,, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), Gerências/Coordenações de Assuntos Estudantis, Coordenação Geral de Educação a Distância (CGEAD) e Coordenação de Infraestrutura de TIC (CITIC), torna público o presente edital, para a seleção de estudantes com dificuldades advindas ou agravadas no contexto de crise provocada pela COVID-19, para atendimento com chip/internet pelo Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado.

1. DO OBJETO

1.1. Aos/às estudantes selecionados/as será disponibilizado um chip para celular com um pacote de dados, inicialmente, de 20 Gb, para acesso à internet pelo Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção para o atendimento de estudantes que apresentem renda bruta mensal familiar per capita igual ou menor que meio salário mínimo (R\$ 522,50) e que estejam regularmente matriculados em cursos presenciais com disciplinas ministradas remotamente em 2020, com uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

2.2. Serão disponibilizadas trinta e seis (36) vagas.

Parágrafo Único: vagas não preenchidas serão remanejadas aos Campi com lista de espera.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS/DAS ESTUDANTES

3.1. As condições de elegibilidade para o/a estudante participar são:

3.1.1. Estar regularmente matriculado/a em curso presencial no IF Goiano, como estudante de nível médio(técnico integrado), graduação e pós-graduação (stricto sensu).

3.1.2. Estar matriculado/a em curso presencial, cujas disciplinas estão sendo realizadas remotamente, com uso de TDICs em 2020.

3.1.3. Serão atendidos/as, os/as estudantes com renda bruta mensal familiar *per capita* de até meio salário mínimo vigente em 2020, equivalente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3.1.4. Não receber Auxílio Conectividade.

3.1.5. Ter criado o e-mail institucional no IF Goiano para os/as estudantes de nível médio (técnico integrado), graduação e pós-graduação (stricto sensu).

3.2. Caso o/a estudante ainda não possua e-mail institucional, deverá criá-lo seguindo as

instruções contidas em www.ifgoiano.edu.br.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Estudante dos cursos de nível médio (técnico integrado), graduação e pós-graduação (stricto sensu), deverão informar os seguintes dados:

4.1.1. CEP (oito dígitos) do endereço em que acessará a internet para realizar suas atividades acadêmicas;

4.1.2. O endereço atual completo;

4.1.3. Renda bruta mensal familiar per capita;

4.1.4. Número de matrícula;

4.1.5. Número do CPF;

4.1.6. Declaração da veracidade das informações prestadas no instrumento de captação de dados (formulário eletrônico). Caso contrário, a solicitação será indeferida.

4.2. Para o envio das informações o estudante deverá acessar o link: <https://forms.gle/EToSnkF3nAcHfqx47>

4.2.1. A inscrição será invalidada caso o Formulário não esteja preenchido corretamente.

4.3. Para o cálculo da renda bruta mensal familiar per capita, o/a estudante deve fazer a soma de toda remuneração das pessoas do Núcleo Familiar e dividir o total encontrado pela quantidade de pessoas deste Núcleo.

4.3.1 Considera-se como Núcleo Familiar uma ou mais pessoas, as quais contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto de pessoas, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que possam ser comprovadas mediante documentação. No caso de estudante oriundo de outra localidade, deverá ser considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção na cidade de onde veio ou onde realiza o curso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O candidato deverá enviar no ato de inscrição os seguintes documentos:

5.1.1. Comprovante de endereço atualizado de onde o estudante utilizará o chip;

5.1.2. Cópia do RG e CPF ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família residentes na mesma residência;

5.1.3. Cópia do **comprovante de renda**, últimos 3 (três) meses (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) **do estudante e familiares maiores de 18 anos**. Profissional liberal/autônomo/ poderá comprovar via Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou por declaração de próprio punho (anexo I), desempregado declarar via (Anexo II).

5.2. Se necessário, a DAE ou Gerência/Coordenação de Assuntos Estudantis poderá solicitar os documentos comprobatórios referentes às informações prestadas pelo/a estudante no âmbito deste edital, a qualquer tempo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Menor renda per capita;

6.2. Ter maior número de pessoas no ambiente familiar;

6.3. Estar em período mais avançado no curso;

6.4. Não estar recebendo nenhum benefício da Assistência Estudantil;

6.5. Possuir idade mais elevada;

7. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

7.1. A recepção de respostas ao instrumento de captação de dados será contínua e enquanto durar o projeto MEC/RNP/Aluno Conectado.

7.2. O IF Goiano informará no Portal do IF Goiano (www.ifgoiano.edu.br) os pontos de entrega dos chips.

7.3 O atendimento nesta modalidade é único e está condicionado ao limite definido pelo Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos estudantes com inscrições válidas que será enviada ao Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado MEC e divulgada nos Portais do IF Goiano.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O consumo de dados será monitorado pelo painel da Rede Nacional de Ensino e

Pesquisa (RNP) e a disponibilização posterior do plano de dados será condicionado a este consumo e ao número de disciplinas cursadas com respectivas atividades realizadas.

9.2. Se necessário, a DAE poderá solicitar às Coordenações/Gerências de Assuntos Estudantis, Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) ou Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPPI), informações sobre a participação dos/das estudantes atendidos neste edital nas disciplinas ministradas remotamente, com o uso das TDICs.

9.3. O/a estudante que não estiver participando das atividades acadêmicas terá este atendimento cancelado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Fica estabelecido o prazo de até 24 h (vinte e quatro), a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

10.2. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: assistenciaestudantil.cbe@ifgoiano.edu.br seguindo as normas do processo administrativo federal.

10.3 Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital no site institucional	23/09/2020
Impugnação do Edital	24/09/2020*
Período de inscrição via Formulário Eletrônico	25/09 a 29/09/2020
Período de análise das inscrições	30/09 a 02/10/2020
Resultado Parcial	05/10/2020
Solicitação de recurso	06/10/2020**
Resultados dos recursos	07/10/2020
Divulgação do Resultado Final	07/10/2020

* Até 24 h após o lançamento do Edital;

** Até 24 h após a divulgação do resultado parcial.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do/a estudante, atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações:

12.1.1. Pessoas no formulário disponibilizado, incluindo-se endereço pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico;

12.1.2. Trancamento de matrícula, não renovação ou cancelamento de matrícula em disciplina, mudança de perfil socioeconômico, abandono ou desistência do curso.

12.2. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar pelo Portal do IF Goiano (www.ifgoiano.edu.br) todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

12.3. As informações e documentações apresentadas pelo/a estudante, para a análise de sua realidade socioeconômica, são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

12.4. A qualquer tempo a DAE ou a Gerência/Coordenação de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares durante a vigência deste Edital. Constatada

irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer à suspensão da participação do/da estudante, exigindo-se devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

12.5. É de responsabilidade do discente a entrega do documento completo solicitado para realização da inscrição e nos prazos estipulados por este Edital;

12.6. A Unidade de Assistência ao Educando não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente.

12.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da DAE ou da Gerência/Coordenação de Assuntos Estudantis, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da DAE.

12.9. Todo e qualquer atendimento a estudantes do IF Goiano, seja ele direto ou indireto, será garantido somente quando os recursos financeiros estiverem disponibilizados para este fim.

12.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal enquanto durar o Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado.

Campos Belos, 22 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES
Diretor-Geral
Portaria Nº 106, D.O.U de 20/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, em 22/09/2020 11:06:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189959

Código de Autenticação: 1ec1baa72c



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Campos Belos

Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal nº 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000

(62) 3451-3386